



Projeto de Lei nº. 917/18

AO EXPEDIENTE

Em 13 ABR 2018 /

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

17 ABR 2018

Protocolo: 3006/18

Processo: 1006/18

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 63 , DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

17 ABR 2018

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 10.902.720,61, em favor das Unidades Orçamentárias Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE e Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP."

Senhores Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 10.902.720,61 (dez milhões, novecentos e dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos) às Unidades Orçamentárias Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE e Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, alocados na natureza de despesa constantes do Anexo I, por solicitação e justificativas das referidas Unidades Orçamentárias, observadas nos Ofícios nº 98 e nº 99/GAB/DPE, ambos datados de 26 de março de 2018, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 10.902.720,61, em favor das Unidades Orçamentárias Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE e Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 10.902.720,61 (dez milhões, novecentos e dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE e Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de Superavit Financeiro provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			6.198.610,12
30.001.03.122.2043.2182	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	0300	623.071,77
		4490	0300	2.500.000,00
		4490	0616	256.039,35
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E O PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	3190	0300	1.270.000,00
		3191	0300	100.000,00
30.001.03.128.2043.2185	DESENVOLVER O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES E MENORES APRENDIZES	3390	0300	12.000,00
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3190	0300	1.208.657,00
		3191	0300	130.727,00
		3390	0300	98.115,00
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			4.704.110,49
30.011.03.122.2046.2182	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	0630	1.454.110,49
30.011.03.126.2046.1096	MODERNIZAR AS UNIDADES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	0630	1.500.000,00
		4490	0630	750.000,00
30.011.03.422.2046.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	4490	0630	1.000.000,00
			TOTAL	R\$ 10.902.720,61